

DECRETO Nº 2.373, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Recepciona o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Nota Técnica AMCENTRO 01/2022, após reunião do Comitê Técnico Regional R01 / R02;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Art. 2º Fica facultada a utilização de máscara de proteção individual, cobrindo boca e nariz, para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre, em todo o Município de Pinhal Grande.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 18 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração